

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

PODERÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCESSÃO DOS ITENS **179, 181 E 197** QUE PODERÃO SER DISPUTADOS ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

OS ITENS **180, 182 E 198** SE REFEREM A COTAS RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **DIA:** 13/06/2023.
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** ÀS 08h30min.
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Edilene Batista Cangussu (Pregoeiro Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:** Setor de Licitações na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min.

EDITAL Nº 021/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 017/2023

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG. Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Portaria que regulamenta o SRP nº 02/2020 de 02 de março de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, e condições fixadas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1– O Pregão será realizado em sessão pública presencial.
- 1.2 – Os trabalhos serão conduzidos em **Montes Claros na sede administrativa do SAMU REGIONAL, Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, ao lado das pizzarias Quero Pizza Lagoa e Zero Grau, Montes Claros/MG** – pelos funcionários do Consórcio, Edilene Batista Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- 1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

HABILITAÇÃO:

- **LOCAL:** Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **DIA:** 13/06/2023.
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** ÀS 08h30min.
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

PODERÃO CONCORRER A TODOS OS ITENS EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, COM EXCESSÃO DOS ITENS **179, 181 E 197** QUE PODERÃO SER DISPUTADOS ENTRE GRANDES EMPRESAS E MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, OBSERVANDO OS BENEFÍCIOS GARANTIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

OS ITENS **180, 182 E 198** SE REFEREM A COTAS RESERVADAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COMO DETERMINA O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1.4 - ÁREA SOLICITANTE:

Municípios consorciados ao CISRUN:

Berizal, Bocaiuva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Curral de Dentro, Cristália, Espinosa, Engenheiro Navarro, Francisco Sa, Francisco Dumont, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Guaraciama, Grão Mogol, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaiabira, Itacambira, Itacarambi, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitai, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mamonas, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Montes Claros, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novo Horizonte, Olhos D'água, Padre Carvalho, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fe de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiboeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

2.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na sede do CISRUN à Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG, e poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, podendo ser obtida também através do e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, informando sua razão social e seu e-mail e pelo sítio oficial <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br>

3.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gérias – IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, informando sua razão social e seu e-mail.

3.3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas na sede do CISRUN, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.4 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5 – O **CISRUN** não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços Presenciais, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos jornais Imprensa Oficial de Minas Gérias – IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM para conhecimento de todos os interessados.

IV – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título 11 deste instrumento convocatório, como determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISRUN;

5.2.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.2.4 – Com falência decretada;

5.2.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.6 – Em consórcio¹;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h30min. (Oito horas e trinta minutos) às 09h00min. (Nove horas) do dia 13/06/2023.

6.2 – Os **REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

- 6.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 6.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – **conforme Anexo III** ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 6.2.3 - Apresentar carteira de identidade ou outro documento com foto do sócio proprietário da empresa que está representando, podendo ser original ou cópia;
- 6.2.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- 6.2.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

6.3 - O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa licitante deverá apresentar:

- 6.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 6.3.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;
- 6.3.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

6.4 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes ou no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

6.6 - Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviados via correios ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O CISRUN não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega, bem como a entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

6.7 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, QUE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, Documento de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples

nacional emitida pelo sítio
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
b) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme descreve este edital;
c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V** deste Edital.

6.8 – Deverá ser apresentado junto ao credenciamento: declaração de pleno atendimento, conforme (**Anexo IV**);

6.9 – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.

6.10 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1 – Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.2 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

7.3 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

7.4 – O CISRUN não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VIII – DAS PROPOSTAS

8.1 – A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);

8.1.1 – Além de ser apresentada em meio físico, **PODERÁ** ser apresentada também em CD-ROM e / ou “pen drive” contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca/Fabricante e Valor Unitário. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico (anexo II do edital), para exportação para o sistema próprio de pregão;

8.1.2 – A Licitação compõe-se de itens.

8.1.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

8.1.3 – Será admitida a proposta que ofereça apenas uma marca e/ou fabricante e um preço e/ou desconto para cada item desta licitação;

8.1.3.1 – A proposta que não trouxer no seu bojo a marca será desclassificada;

8.2 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.2.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

8.3 – O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

8.4 – A Proposta que não trouxer no seu bojo o prazo de validade, ou apresentar prazo de validade diferente do que indicado no item 8.3, será considerada válida pelo período de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

8.5 – Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

9.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes

9.2 – Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 – Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5 – Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Observado os critérios previstos nos títulos VI, VII, VIII e IX, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto deste Edital.

10.2 – Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 – Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.2.5 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.2.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.7 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.2.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.

10.2.9 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.3 – A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3.1 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.3.2 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.3.3 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.4 – Etapa de Classificação de Preços:

10.4.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.4.2 – O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4.3 – O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4.4 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4.4.1 – O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.4.4, será o valor da proposta válida de

menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.4.5 – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4.6 – Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.4.7 – O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.4.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.4.9 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.4.10 – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.4.11 – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.4.13 – Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.4.14. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4.15 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.4.16 – Nas situações previstas nos subitens 10.4.10 e 10.4.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para o CISRUN.

10.4.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10.4.18 – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais e suprimentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.4.19 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.5 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.5.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 10.3 e 10.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.5.5 – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.6 – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para

habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.5.7 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, caso a Licitante aceite a inclusão no cadastro de reserva. Se não houver a aceitação no cadastro de reserva pelas Licitantes presentes, os envelopes serão devolvidos no encerramento da sessão e aqueles encaminhados via correios ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.5.8. Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

10.5.9. Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10.5.8 acima, a Pregoeira Oficial efetivará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme prevê este Edital Convocatório.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A documentação, **referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso),** deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Da Regularidade fiscal:

11.3.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 11.3.1 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.3.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 11.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 11.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.4 – Qualificação Econômico-Financeira e qualificação Técnica:

- 11.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);
- 11.4.2 - Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.
- 11.5 – A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.6 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 11.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 11.8 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.8.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.8.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.8.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.8.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 – O CISRUN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presenças hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.10 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.11 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.12 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13 - Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado **CRC** expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido **CRC** deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no **CRC** estiverem com sua vigência vencida.

11.14 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

12.1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

12.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

- 12.1.4 – ser dirigido ao Presidente do CISRUN, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.1.5 – ser encaminhado via correio, ser protocolizado na sala da Coordenadoria de Licitações ou encaminhada via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 12.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 – O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 12.5 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos jornais IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 13.2 – Os demais licitantes classificados em segundo e terceiro lugares, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.
- 13.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 14.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISRUN.
- 14.2 – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

14.3 – Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo **(CADASTRO DE RESERVA)**, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

14.4 – Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.5 – **O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas neste Instrumento Convocatório/Edital.**

14.6 – É facultado ao CISRUN, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o Item(ns) ou lote (s), conforme o caso;

14.7 – A ata de registro de preços não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte do CISRUN, porém implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelos licitantes vencedores após cumpridos os requisitos de publicidade;

14.8 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

14.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.10 - A existência de preços registrados não obriga o CISRUN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

14.11 - **A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade até 12 (doze) meses, a partir de sua formalização;**

14.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93;

14.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos, sendo possível a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

14.14 - O fornecedor garantirá a entrega dos materiais e suprimentos, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

14.15 - O CISRUN reserva-se o direito de não receber os materiais e suprimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISRUN pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão;

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.3 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1 - Por razão de interesse público; ou

15.9.2 - A pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pelo CISRUN.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - 10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução da ARP ou contrato;
- VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CISRUN no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Departamento Requisitante com o auxílio do Departamento de Gestão de Contratos, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

18.2 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o CISRUN poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

19.2 - A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se a Pregoeira Oficial do CISRUN, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

19.4 - No interesse do CISRUN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1 - Adiada a data da abertura desta licitação.

19.4.2 - Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISRUN, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.

19.8 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XX - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, bem como as decisões da Autoridade Superior/Competente e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos do CISRUN);

podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XXI - DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;**
- 21.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;**
- 21.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- 21.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento;**
- 21.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;**
- 21.1.7 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 21.1.8 – Anexo VII – Minuta do Contrato.**

XXII - DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail ou diretamente na sede do CISRUN, Av. Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, Montes Claros/MG, nos horários das 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min. – Departamento de Licitações.

Montes Claros/MG, 24 de maio de 2023.

Edilene B. Cangussu
Pregoeira Oficial

Gabriel Antunes Madureira
Equipe de apoio

Cláudia Leão Silva
Equipe de apoio

Examinado e conferido:
Dr. Claudio Márcio de Jesus

Assessor Jurídico – OAB/MG: 141.033

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se justifica em virtude da necessidade de reabastecer o estoque do almoxarifado para atendimento às demandas de todas as bases descentralizadas do SAMU MACRO NORTE, inclusive do Complexo do SAMU (operacional) e CISRUN (administrativo) em Montes Claros/MG. Solicitamos à aquisição que se faz necessária, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd. Total	Qtd. Oper.	Qtd. Adm.	Est.	NEP	Unid.	Descrição
1	30	20	10	*	*	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO (Cor Preta) Material caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, tipo entintada, medindo 70mm x 110mm, na cor Preta. OBS.: Similar, equivalente ou superior a marca Kalunga.
2	30	20	10	*	*	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO (Cor Azul) Material caixa plástica, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, tipo entintada, medindo 70mm x 110mm, na cor Azul.
3	16	10	10	*	01	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador com encaixe para 2 pincéis marcadores.
4	10	06	*	04	*	UNID.	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS (dimensões CxLxA: 27,4 x 43,0 x 27,1) Arquivo médio para pastas suspensas largo com furação, cor preta, feito em plástico resistente e lavável 
5	200					UNID.	BOBINA PICOTADA 40 X 60 X 3.2 15 KG Sacos plásticos em rolo, fabricados em polietileno de Alta Densidade. Picotada, com uma leve força você consegue retirar uma unidade facilmente. Cor: Transparente.
6	03					UNID.	BOBINA PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS Bobina em (Polietileno) Transparente Picotada para fracionamento de Medicamentos, Tamanho: 4,5 x 8

							ESPESSURA: 0,07 Micras. Bobina fornecida com 10.000 doses.
7	100	95	05	*	*	UNID.	BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO (Bobina 57mm x 300mt) Bobinas térmicas para relógio de ponto; Bobina - 57mm x 300mt
8	03	01	*	1	01	CX.	BORRACHA APAGADORA (Cor Branca) Cor branca, material borracha, características adicionais nº60 embalada em caixas de 40 unidades cada. Comprimento 30mm, largura 21mm, altura 07 mm
9	330	150	140	40	*	UNID.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (Em Propileno cor cinza) Caixa para arquivo morto 25cm x 37 cm x13,5 cm, confeccionada em Propileno; na cor cinza
10	500	250	200	50	*	UNID.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (Em Propileno na cor azul) Caixa para arquivo morto 25cm x 37 cm x13,5 cm,confeccionada em Propileno; na cor azul
11	30	*	*	30	*	UNID.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (Em Propileno na cor azul) Caixa para arquivo morto Polionda 390x185x300mm
12	20	*	*	20	*	UNID.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (Em Propileno na cor cinza) Caixa para arquivo morto Polionda 390x185x300mm
13	25	20	05	*	*	UNID.	CALCULADORA Visor com capacidade para 12 dígitos, separadores de unidades de milhar, quatro operações básicas, memória cálculo de porcentagem, apagador do ultimo número inserido, alimentação solar, teclas plásticas.
14	520	420	100	*	*	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (Cor de tinta azul) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita fina, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta azul.
15	420	370	50	*	*	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (Cor de tinta preta) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita fina, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta preta.
16	320	320	*	*	*	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA (cor de tinta vermelha) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita fina, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta vermelha.
17	2.150	2000	50	50	50	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (Cor de tinta azul) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita grossa, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta azul.
18	1.150	1000	50	50	50	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (cor de tinta preta) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita grossa, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta preta.
19	100	100	*	*	*	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA (cor de

							tinta vermelha) Material plástico; material ponta de latão com esfera de tungstênio; tipo escrita grossa, características adicionais corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa – autonomia mínima de escrita igual a 2 km, na cor de tinta vermelha.
20	133	53	60	*	20	UNID.	CANETA MARCA TEXTO (Cor amarela) Caneta marca texto fluorescente; material de plástico, classe “A”, resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, na cor amarela
21	113	53	50	*	10	UNID.	CANETA MARCA TEXTO (Cor verde) Caneta marca texto fluorescente; material de plástico, classe “A”, resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, na cor verde
22	60	30	10	*	20	UNID.	CANETA PARA RETROPROJETOR (Ponta média) Ponta média, resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal, material plástico, nas cores Azul e Preta 2.0 mm.
23	80	50	10	*	20	UNID.	CANETA PARA RETROPROJETOR (Ponta fina) Ponta fina, resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal, material plástico, nas cores Azul e Preta 1.0 mm.
24	25	12	*	12	01	CX	CLIPS - BORBOLETA (Caixa com 12 Unidades) Clips Galvanizados nº 1 cx com 12 unidades.
25	20	19	*	01	*	CX	CLIPES - 2/0 (Caixa com 100 unidades) Em aço niquelado e embalado em caixa com 100 unidades.
26	20	18	*	*	02	CX	CLIPES - 3/0 (Caixa com 100 unidades) Em aço niquelado e embalado em caixa com 100 unidades.
27	20	16	*	*	04	CX	CLIPES - 6/0 (Caixa com 100 unidades) Em aço niquelado e embalado em caixa com 100 unidades.
28	10	05	*	01	04	CX	CLIPES - 8/0 (Caixa com 100 unidades) Em aço niquelado e embalado em caixa com 100 unidades.
29	20	20	*	*	*	UNID.	COLA BASTÃO Cola bastão a base de água, lavável e não tóxica.
30	100	70	10	*	20	UNID.	COLA ESCOLAR 90 ML Cor branca, aplicação papel, características adicionais instantânea, atóxica, tipo líquido, embalagem de 90ml cada. Composição: Polímero de acetato de vinila, aditivos, tensoativos e plastificantes.
31	10	07	01	01	01	UNID.	COLA BRANCA LÍQUIDA Cola branca; Tamanho 1 kg; Lavável, Não tóxica.
32	20	20	*	*	*	UNID.	COLA INSTANTÂNEA (Cartela com 01 unidade) Cola instantânea transparente; alta resistência; contendo 3gramas, cartela com 01 unidade.
33	50	45	*	*	05	UNID.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML A base de água; com pincel aplicador, para correções esferográficas, datilografia e fotocópias. Não inflamável, dispensa solvente, cobre na 1ª aplicação, 18 ml. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade, nº do lote.
34	20	15	*	*	05	PCT.	ELÁSTICO EM BORRACHA LATÉX (Pacote de 100g) Borracha em material elástico de 5 gramas a unidade; cor amarela; material borracha; Pacote de 100g.
35	55	55	*	*	*	UNID.	ENVELOPE VAI VEM Produto feito em material plástico. Pasta envelope vai vem com cordão. Material transparente Medidas: 360 mm x 370 mm
36	320	220	*	100	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO A3 Envelope em papel kraft pardo; gramatura de 80g/m²; medindo 310 mm x 410 mm; sem timbre e sem janela.

37	3.050	2.050	*	500	500	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO A4 Envelope em papel <u>Kraft Pardo</u> ; gramatura de 90g/m ² ; medindo 229 mm x 324 mm; sem timbre e sem janela.
38	1.020	1.020	*	*	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO A4 Envelope em <u>papel Branco</u> ; gramatura de 90g/m ² ; medindo 229 mm x 324 mm; sem timbre e sem janela.
39	300	200	*	100	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO A4 Envelope em <u>papel Amarelo</u> ; gramatura de 90g/m ² ; medindo 229 mm x 324 mm; sem timbre e sem janela.
40	200	200	*	*	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO 1/2 A4 Envelope em <u>papel Amarelo</u> ; gramatura de 80g; medindo 185 mm x 248 mm; sem timbre e sem janela.
41	350	350	*	*	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO 1/2 A4 Envelope em <u>papel Branco</u> ; gramatura de 80g; medindo 185 mm x 248 mm; sem timbre e sem janela.
42	500	500	*	*	*	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO 1/2 A4 Envelope em <u>papel Kraft Pardo</u> ; gramatura de 80g; medindo 185 mm x 248 mm; sem timbre e sem janela.
43	1.000	950	*	*	50	UNID.	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA Modelo ofício; em papel branco; gramatura 90gr/m ² ; medindo 114mm x 229mm; sem RPC e sem janela
44	100	100	*	*	*	UNID.	ENVELOPE PARA CONVITE Envelope para convite, gramatura 120gr; formato de 163 mm x 225 mm, sem RPC e sem janela. Disponível em várias cores.
45	50	44	*	*	06	UNID.	ESTILETE FINO CRISTAL Lâmina resistente, formato anatômico, sistema travador, corpo acrílico, lâmina estreita 120b.
46	11	09	*	*	02	UNID.	ESTILETE PROFISSIONAL Estilete com lâmina Larga; possui grip emborrachado, corpo plástico resistente; sistema de trava giratória; Lâmina resistente.
47	30	30	*	*	*	UNID.	ETIQUETA 33x21mm (3 colunas) Couché adesivo para impressora Zebra TLP - 2844 - Rolo com 3750 (30m)
48	100	80	*	*	20	UNID.	FITA CREPE MARRON Tipo Crepe marron 19x50
49	252	194	*	08	50	UNID.	FITA ADESIVA CREPE BRANCA Tipo Crepe branca 19x50
50	100	90	*	*	10	UNID.	FITA ADESIVA TIPO DUREX Fita adesiva transparente; 12mmx50m
51	50	39	*	06	05	UNID.	FITA ADESIVA DUPLA FACE Medindo: 25 mm x 30 m
52	1.502	1442	*	30	30	UNID.	FITA ADESIVA (45x50) Medida: 45mm x 50m
53	50	49	*	*	01	UNID.	GRAMPEADOR (Alicate capacidade 20 fls) Tratamento superficial; material metal; alicate; tamanho grampo 26/6; capacidade 20 fls.
54	10	08	*	02	*	UNID.	GRAMPEADOR (50 fls) Estrutura metálica, apoio e base de plástico, capacidade para grampear até 50 folhas, tamanho grampo 26/6, com alta durabilidade.
55	60	49	*	01	10	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (caixas com 5000 unidades) Em aço cobreado; tamanho 26/6; embalados em caixas com 5000 unidades cada
56	4.000	*	2.000	2.000	*	UNID.	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NUMERADOS PARA MALOTES 16CM Lacres plásticos modelo espinha de peixe com dupla trava, injetado em Nylon ou Polipropileno, travas nas duas faces do rabicho. Aperto ajustável, fácil de usar e 100% reciclável; Tamanho: 23 cm; Cor: Amarelo.

57	3	1	*	1	1	CX.	LÁPIS DE ESCREVER (Caixa 144 Und Nº02) Material de madeira, nº 02 mm, na cor preto, um instrumento utilizado para escrever, desenhar ou mesmo riscar papel; de grafite revestido de madeira. Vol caixa: 144 unidades.
58	200	180	20	*	*	UNID.	LIVRO TIPO ATA (50 Folhas) Livro ata capa dura, cartonada, preta; medindo 300 x 217 mm; com todas as páginas numeradas com 50 folhas cada.
59	300	230	50	*	20	UNID.	LIVRO TIPO ATA (100 Folhas) Livro ata capa dura, cartonada, preta; medindo 300 x 217 mm; com todas as páginas numeradas com 100 folhas cada.
60	101	81	19	*	01	UNID.	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS (50 Folhas) Formato 153 x 216 mm, capa e contra capa: Papelão 697g/m2, revestidas por papel off set 120g/m2, folhas internas: Papel off set 63g/m2, contendo 50 folhas cada
61	06	06	*	*	*	UNID.	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA MEDICAMENTOS CONTROLADOS - PORTARIA 344/98 - Formato horizontal 32 x 31,5 cm - Páginas numeradas tipograficamente com 100 folhas - Tipo de numeração: frente - Papel branco 85 g - Impressão: offset - Capa revestida em Percalux - Termo de abertura e encerramento
62	52	10	10	30	02	UNID.	MOLHA DEDO Molha dedo em pasta com 20 grs, indicado ao manuseio de papéis e papel moeda.
63	41	33	05	*	03	UNID.	ORGANIZADOR PARA MESA Organizador de mesa em acrílico 3 andares.
64	33	12	10	*	10	UNID.	PAPEL AUTO ADESIVO (Bloco 100 Folhas) Papel auto adesivo para recado; Medindo 76x102 mm; Bloco com 100 folhas cada.
65	11	07	03	*	01	RL.	PAPEL CONTACT (Rolo com 25 metros) Papel contact transparente, com 45 cm de largura; com escala em centímetros; embalados em rolos de 25 m cada.
66	200	160	30	04	06	CX.	PAPEL CHAMEX (Caixa com 10 pacotes de 500 folhas) Papel formato A4, medindo: 210 x 297mm – Gramatura 75g/m2 cor branca, alta alvura, em caixa c/10 pacotes x 500 folhas.
67	120	*	20	*	100	PCT.	PAPEL VERGÊ (Pacote com 50 folhas) Com gramatura de 120 g/m², medindo 210 x 297 mm, cores creme e branco, embalado em pacote com 50 folhas cada.
68	04	*	02	02	*	PCT.	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 100 folhas A4 130g glossy Brilhante
69	100	*	100	*	*	UNID.	PAPEL FOTO Papel foto sem brilho 180g, tamanho folha A4.
70	20	10	05	*	05	PCT	PAPEL PARA ETIQUETA (10 FLS C/ 300 ETIQUETAS) Papel 10 folhas, contendo 300 etiquetas de 25,4 x 66,7 mm cada
71	402	302	100	*	*	UNID.	PASTA AZ Registrador Az ofício lombo largo, feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolítico 75g plastificado. Mecanismo todo niquelado com olhal e compressor em plástico. Cores Azul e verde. Altura: 34,5cm Lombo: 80mm

							 
72	200	50	50	*	100	UNID.	PASTA GRAMPO TRILHO Pasta c/ grampo e cores variadas; com grampo trilho; em material plástico.
73	310	110	200	*	*	UNID.	PASTA CLASSIFICADORA Cartolina 480 g/m², plastificada, cor azul, sem impressão na capa, com grampo trilho de material plástico; Capacidade de 600 folhas no mínimo. Pct com 10 unid. Altamente resistente.
74	70	20	20	*	30	UNID.	PASTA CATÁLOGO Formato A4. Com etiqueta de identificação. 100 envelopes plásticos, espessura dos envelopes de 0,12mm
75	205	105	38	12	50	UNID.	PASTA PLÁSTICA CANALETA Pasta plástica canaleta A4 210mm x 297mm – cores variadas.
76	200	55	50	45	50	UNID.	PASTA PLÁSTICA LISA COM ELÁSTICO (méd. 34cmx24cm) Pasta Plástica Lisa com Elástico. Cores variadas – méd. 34 cm x 24 cm espessura aproximadamente 20 mm.
77	40	40	*	*	*	UNID.	PASTA PLÁSTICA LISA COM ELÁSTICO (med. 16cmx24cm) Pasta Plástica Lisa com Elástico. Fina; ½ ofício; cores variadas – méd. 16cm x 24cm.
78	400	200	200	*	*	UNID.	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA Pasta Suspensa em material plástico com Grampo Plástico Cores Diversas; Dimensões: 360 x 240 mm
79	200	*	200	*	*	UNID.	PASTA SUSPensa. Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plástica removíveis. Abas coladas; Possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Visor e etiquetas para identificação e visualização do conteúdo. 
80	100	50	*	50	*	UNID.	PASTA SUSPensa PLASTICA OPACA Modelo: Suspensa, Cor azul, tamanho: Ofício (260 x 370mm), com grampo trilho e visor, material polipropileno, super resistente com chapa opaca mais espessa.
81	500	500	*	*	*	UNID.	PAPEL FILME Bobina Plástico De Filme Pvc 45cm X 300 Metros
82	30	25	04	*	01	UNID.	PERFURADOR PARA PAPEL (Perfuração de no mínimo 30fls) - 02 furos, material metal e plástico, tamanho pequeno, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração de no mínimo 30fls ao mesmo tempo, funcionamento manual.
83	03	*	03	*	*	UNID.	PERFURADOR PARA PAPEL (Perfuração de no mínimo 50fls) - 02 furos, material metal e plástico, tamanho pequeno, tratamento superficial niquelado, capacidade de perfuração de no mínimo 30fls ao mesmo tempo, funcionamento manual.
	10	08	02	*	*	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/ 100

84							FOLHAS. 
85	100	67	10	3	20	UNID.	PINCEL ATÔMICO Pincel atômico na cor preta e azul; ponta nylon quadrada; na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto.
86	150	90	29	1	30	UNID.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (Cor azul) Cor azul; ponta nylon redonda; Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto; Marcador recarregável.
87	150	70	50	*	30	UNID.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (Cor preta) Cor preta; ponta nylon redonda; Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto; Marcador recarregável.
88	75	40	20	*	15	UNID.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (Cor vermelha) Cor vermelha; ponta nylon redonda; Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto; Marcador recarregável.
89	30	45	05	*	*	UNID.	PORTA CLIPES EM ACRÍLICO 1 Porta Lápis, Clips e Lembrete em acrílico
90	130	50	30	30	20	UNID.	PRANCHETA (Material madeira) Tipo escolar com tamanho superior para folha A4. Confeccionado em material madeira resistente.
91	100	100	*	*	*	UNID.	PRANCHETA DE ALUMÍNIO 123 Prancheta 123 com prendedor inox A4, confeccionada em alumínio, modelo altamente durável, prende papel tamanho tipo ofício A4, menor e muito mais.
92	65	39	10	06	10	UNID.	RÉGUA DE PLÁSTICO (30 cm) Régua de plástico transparente, escala milimétrica, medindo 30cm de comprimento, espessura de 3mm.
93	30	30	*	*	*	UNID.	RIBBON CERA Ribbon cera (wax) 110MM (1/2 pol) X 74M G42 PREMIUM OUT - TTR para Impressora Zebra TLP 2800
94	40	34	04	*	02	UNID.	ROLO BARBANTE Rolo Barbante em algodão cru 8/4 240grs
95	217	200	10	02	05	UNID.	TESOURA MULTIUSO (Aproximadamente 21 cm) Tesoura multiuso, tipo doméstica/costureira, com lâminas em aço inox, cabos de polipropileno (tamanho aproximadamente 21 cm).
96	100	85	10	*	05	UNID.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA (Aproximadamente. 13cm) Tesoura pequena sem ponta em aço inox (medida aprox. 13 cm)
97	100	90	07	02	01	UNID.	TINTA PARA CARIMBO (40ml na cor azul) Tinta para carimbo 40ml na cor azul
98	50	40	08	02	*	UNID.	TINTA PARA CARIMBO (40ml na cor preta) Tinta para carimbo 40ml na cor preta.

99	02	*	02	*	*	UNID.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (500 ml) Tinta para pincel de quadro branco, na cor azul
100	01	*	01	*	*	UNID.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (500 ml) Tinta para pincel de quadro branco, na cor preta
101	01	*	01	*	*	UNID.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO (500 ml) Tinta para pincel de quadro branco, na cor vermelha
102	20	*	20	*	*	UNID.	ARQUIVO MÓVEL TRANSPARENTE C/ 6 PASTAS SUSPENSAS (dimensões Cx : 27 x 42,5 x 14,5) Arquivo móvel transparente c/ 6 pastas suspensas – caixa para arquivo em poliestireno cristal c/ 6 pastas suspensas ecológicas – acompanha grampo plástico, visor e etiqueta. Dimensões: Altura 27 cm, comprimento 42,5 cm, largura 14,5 cm  favoritos compartilhar Arquivo Móvel Transparente C/ 6 Pastas Suspensas Eco Dello ★★★★★ (Cód.25223301) Arquivo Móvel Transparente c/ 6 pastas suspensas Eco Dello - Caixa Para Arquivo Em Poliestireno Cristal Com 6 Pastas Suspensas Ecológicas. -Acompanha Grampo Plástico, Visor E Etiqueta. Dimensões:Altura: 27 CmComprimento: 42.5 Cmlar... mais informações política de troca e devolução
103	20	18	02	*	*	UNID.	GRAMPEADOR GRANDE 100 FOLHAS PROFISSIONAL 
104	10	05	05	*	*	CX.	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 BACCHI 100 FOLHAS

105	100	Unid.	COLA DE E.V.A
106	200	Unid.	COLOR PLUS A6 CORES DIVERSAS
107	100	Unid.	COLA DE ISOPOR
108	100	Unid.	COLA DE SILICONE

109	100	Unid.	COLA COM GLITER (CORES VARIADAS)
110	500	Unid.	BASTÃO DE COLA QUENTE – CALIBRE FINO
111	500	Unid.	BASTÃO DE COLA QUENTE – CALIBRE GROSSO
112	05	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE CALIBRE FINO
113	05	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE CALIBRE GROSSO
114	1.000	Unid.	FOLHA DE E.V.A (CORES DIVERSAS)
115	1.000	Unid.	E.V.A COM GLÍTER (CORES DIVERSAS)
116	1.000	Unid.	FOLHA PAPEL COLOR SET (CORES DIVERSAS)
117	500	Unid.	FOLHA PAPEL MANILHA BRANCO
118	500	Unid.	FOLHA PAPEL MANILHA PARDO
119	500	Unid.	FOLHA DE PAPEL COUCHÊ FOSCO
120	500	Unid.	FOLHA PAPEL COUCHÊ COM BRILHO
121	1.000	Unid.	ENVELOPE TIPO SACO COLORIDO TAMANHO 15,5X22 (COR VERMELHA, AZUL, LARANJA)
122	1.000	Unid.	ENVELOPE OFÍCIO COLORIDO TAMANHO 11X22

			(COR VERMELHA, AZUL, LARANJA)
123	100	Unid.	ROLO DE FITILHOS TAMANHO 05MM X 50 METROS (CORES VARIADAS)
124	100	Unid.	ROLO DE FITA DE CETIM Nº0 (CORES DIVERSAS)
125	100	Unid.	ROLO FITA DE CETIM Nº1 (CORES DIVERSAS)
126	100	Unid.	ROLO FITA DE CETIM Nº2 (CORES DIVERSAS)
127	100	Unid.	ROLO FITA DE CETIM Nº3 (CORES DIVERSAS)
128	100	Unid.	ROLO FITA DE CETIM Nº5 (CORES DIVERSAS)
129	100	Unid.	ROLO FITA DE CETIM Nº9 (CORES DIVERSAS)
130	400	Unid.	ROLO DUREX COLORIDO

			TAMANHO 12X10 (CORES DIVERSAS)
131	400	Unid.	ROLO DUREX COLORIDO COM GLITER TAMANHO 12X10 (CORES DIVERSAS)
132	300	Unid.	ROLO FITA ADESIVA SCOTT Fita Empacotamento 3M Scotch De Papel 018 mm x 050 m
133	1.000	Unid.	POTE LATENJOULAS 3 GRAMAS (CORES VARIADAS) Nº6
134	1.000	Unid.	POTE LATENJOULAS 3 GRAMAS (CORES VARIADAS) Nº8
135	1.000	Unid.	POTE LATENJOULAS 3 GRAMAS (CORES VARIADAS) Nº12
136	1.000	Unid.	POTE PURPURINA REFLEX 3 GRAMAS (CORES VARIADAS)

137	500	Unid.	PACOTE PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA 100UN
138	500	Unid.	PACOTE PALITO DE CHURRASCO DE MADEIRA
139	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 6X9
140	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 8X12
141	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 8X15
142	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 10X15
143	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 10X20
144	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 12X20
145	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO 15X25
146	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 20X40
146	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 20X30

148	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO 22X32
149	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE TAMANHO APROXMADO 25X35
150	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 6X9 COM ESTAMPAS DIVERSAS
151	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 8X12
152	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 8X15
153	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 10X15
154	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 10X20
155	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 12X20
156	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO APROXMADO 15X25
157	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 20X40

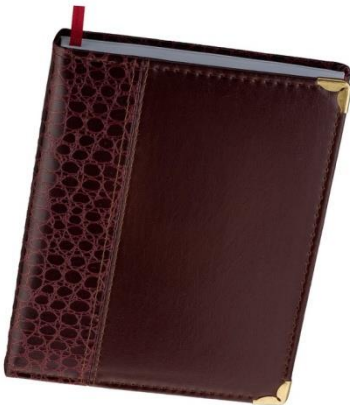
158	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 20X30
159	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO 22X32
160	1.000	Unid.	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE COM ESTAMPA TAMANHO APROXIMADO 25X35
161	05	Unid.	Guilhotina A4 Multiuso - Corte Serrilhado, Ondulado, Arredondado e Reto de Até 10 Folhas
162	100		LAÇOS PRONTO PARA PRESENTE CORES DIVERSAS TAMANHO 30X48
163	100	Unid.	LAÇOS PRONTO PARA PRESENTE CORES DIVERSAS TAMANHO 18X34
164	100	Unid.	LAÇOS PRONTO PARA PRESENTE CORES DIVERSAS TAMANHO 50X46
165	100	Unid.	LAÇOS PRONTO PARA PRESENTE CORES DIVERSAS TAMANHO 17X34
165	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 20MM

			100UN
167	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 25MM 100UN
168	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 30MM 100UN
169	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 40MM 100UN
170	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 50MM 100UD
171	100	Unid.	ALFINETE SEGURANÇA AÇO NIQUELADO TAM: 55MM 100UN
172	1.000	METROS	TECIDO TNT GRAMATURA 40G 1,40 LARGURA CORES VARIADOS
173	100	UN	CARRETEL CORDÃO DE NYLON, MACRAME 2MM CORES DIVERSAS

174	1.000	UN	ROLO PAPEL CREPOM TAM 48CMX2METROS CORES DIVERSAS
175	1.000	UN	FOLHA DE SEDA TAM 48X60 CORES DIVERSAS
176	1.000	Unid.	FOLHA DE SEDA TAM 48X60 ESTAMPADA
177	3.000	METROS	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE SEDA TAM 10X15 CORES DIVERSAS
178	3.000	METRO	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE PLÁSTICO TAM 10X15 CORES DIVERSAS
179	2.400	METRO	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE SEDA TAM 18X18 CORES DIVERSAS
180	600	METRO	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE SEDA TAM 18X18 CORES DIVERSAS
181	2.400	METRO	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE PLÁSTICO TAM 18X18

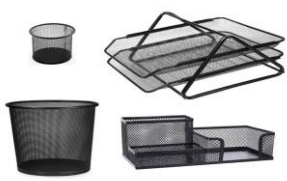
			CORES DIVERSAS
182	600	METRO	BADEIRINHA DE FESTA JUNINA DE PLÁSTICO TAM 18X18 CORES DIVERSAS
183	100	UN	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO FESTA JUNINA 
184	500	UN	PACOTE BALÃO Nº9 METALIZADO CORES DIVERSAS 100UN
185	500	UN	PACOTE BALÃO Nº 9 CORES DIVERSAS 50UN
186	500	UN	PAPEL LAMINADO TAM 45X59 CORES DIVERSAS
187	1.000	UN	CAIXA DE PRESENTE TAM 20X17

			CORES DIVERSAS
188	100	UN	PACOTE MINI PREDENDOR DE MADEIRA 2,5CM 
189	1.000	UN	Bloco de anotação 70 folhas pautadas nas cores creme ou branco. Capa em PP. Medida da peça: 75 x 100 mm 
190	1.000	UN	Agenda Diária Personalizada 2022 Couro Sintético Vinho Modelo: capa Croco Reta Vinho com cantoneiras douradas Tamanho: 14,5cm x 20cm

			
191	500	UN	PAPEL COLOR PLUS METALIZADO A4  CORES DIVERSAS
192	500	UN	PAPEL COLOR PLUS METALIZADO A3  CORES DIVERSAS

193	500	UN	PAPEL COLOR PLUS METALIZADO 30,5X30,5  CORES DIVERSAS
194	500	UN	FOLHA DE CARTÃO CANELADO 50X70  CORES E ESTAMPAS DIVERSAS
195	1.000	METROS	FOLHA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS E CORES DIVERSAS
196	500	UN	PAPEL GLITER A4

			CORES DIVERSAS 
197	2.400	UND	Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Modelo: zebrada (amarela e preta). - Material de fabricação: produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo. - Espessura: 3 micras. - Tamanho: 70mm x 200m. - Peso: 350g aproximadamente.
198	600	UND	Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Modelo: zebrada (amarela e preta). - Material de fabricação: produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo. - Espessura: 3 micras. - Tamanho: 70mm x 200m. - Peso: 350g aproximadamente.
199	500	UND	Fita Adesiva de Demarcação de Solo 48mm X 30m Zebrada Amarela/Preto Suppack ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - Marca: Suppack. - Tipo: demarcação de solo. - Tamanho: 48mm X 30m. - Material de fabricação: filme de policloreto de vinila (PVC) coberto com adesivo acrílico solvente. - Cor: zebrada (amarelo e preto). - Cores disponíveis: azul, preto, cinza, verde, vermelho, branco, roxo, marrom, laranja e amarelo. - Peso: 400g aproximadamente.

200	50	UND	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO 120X90
201	50	UND	KIT ESCRITÓRIO ORGANIZADOR BANDEJA LIXEIRA PORTA CANETA LIXO 
202	500	UNID.	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA 185X20X250MM
203	500	UNID.	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA 245X55X335MM
204	20.000	UNID.	SACO TRANSPARENTE DE 5 KG ESPECIFICAÇÃO DO SACO: · FORMA DISPONÍVELSACOS PRÉ-FORMADOS · espessura 12 micras · material nylon poli · temperatura máxima de uso 120°C · temperatura mínima de uso -30°C · resistência a ácidos e álcalis excelente · resistência a óleos e gorduras excelente

1 - OBSERVAÇÕES:

1.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do objeto.

1.2 – A entrega será parcelada, conforme necessidade do CISRUN.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CISRUN.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega do objeto será conforme discriminando na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

4 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1– O local da entrega do objeto do certame será na Av. Plínio Ribeiro, nº 2306, Bairro Monte Alegre, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar a marca do material, se houver, sendo que, somente aquele material indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

5.2 – Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os serviços e/ou itens com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISRUN, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 24h00min. (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do serviço e/ou material por outro de qualidade semelhante ou superior.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.1.3 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a verificação de cumprimento das cláusulas da ARP, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro De Preços, conforme requisição dos setores solicitantes, conforme especificado neste Termo de Referência;

6.1.5 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, materiais em desacordo com a ordem de compra;

6.1.6 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

6.1.7 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.1.8 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.9 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os materiais de má qualidade;

6.1.10 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para os setores responsáveis ou enviar via e-mail;

6.1.11 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

6.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de Compra;

6.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.2.4 – Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.5 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações neste instrumento convocatório/Edital;

6.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

6.2.7 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;

6.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

7.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

8 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – A fiscalização desta Ata será realizada pelo Coordenador do Almoxarifado Central e Departamento de Gestão de Contratos do CISRUN.

8.2. A Coordenação do Almoxarifado Central e Departamento de Gestão de Contratos atuarão como gestores/fiscais da Ata de Registro de Preços.

8.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.4. A fiscalização dos Contratantes oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a presente ARP.

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir de sua formalização.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução da ARP ou contrato;
- VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (o);
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação da entrega, pelo CISRUN. Neste caso a (o) CONTRATADA (o) será multada conforme previsto na ARP.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inc II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

13.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.3 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de serviços.

13.4 – Se houver formalização de contrato, os valores consignados poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP/Contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

15.1 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);

15.2 - Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

Coordenação do Almoxarifado Central
CISRUN/SAMU 192 Macro Norte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da ARP		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da ARP		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

* A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal

da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

* Além de ser apresentada em meio físico, **PODERÁ** ser apresentada também em CD-ROM e / ou “pen drive” contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca e Valor Unitário.

*A proposta que não trouxer em seu bojo a marca, **quando for necessário**, será desclassificada.

Valor Total da Proposta (.....)

Valor por Extenso:

_____;

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte Minas/CISRUN

A empresana pessoa do seu representante legal, o Sr(a) em atendimento ao disposto no Pregão Presencial SRP nº 017/2023, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade nº....., CPF, com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos (e demais atos pertinentes).....

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone nº (.....) e o fax nº (.....) e nos comprometemos a comunicar ao CISRUN, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 029/2023**, do **Pregão Presencial SRP nº. 017/2023**, promovido pelo CISRUN, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede à , no CISRUN de , pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

() MICROEMPRESA(ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

() EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA FRANCISCO PERES, Nº 200 A, BAIRRO INTERLAGOS – CEP 39.400-970 – MONTES CLAROS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.636.961/0001-03, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. RÔMULO MARINHO CARNEIRO, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A _____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, ESTABELECIDADA NA RUA _____, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO NO CPF SOB O Nº _____, RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; EM FACE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

1.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DADOS DO VENCEDOR
1ª Classificada:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Telefone/Fax:						
Representante:						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

1.3. A contratação/aquisição dos materiais e suprimentos objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa ou contrato conforme conveniência da administração, após a emissão da ordem de compras pelo Departamento de Compras.

1.4. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 029/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A fiscalização desta Ata será realizada pelo Coordenador do Almoxarifado Central e Departamento de Gestão de Contratos do CISRUN.
- 3.2. A Coordenação do Almoxarifado Central e Departamento de Gestão de Contratos atuarão como gestores/fiscais da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 3.4. A fiscalização dos Contratantes oriundos da Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do Município/Entidade que vier aderir a presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 **A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais da ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISRUN**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISRUN**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISRUN**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CISRUN**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISRUN** a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISRUN**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISRUN** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISRUN**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISRUN**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISRUN**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISRUN**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Os serviços/aquisições oriundos desta Ata e contratos poderão ser rescindidos pelo **CISRUN**:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISRUN**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;

- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução da ARP ou contrato;
- VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CISRUN no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.1.2 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a verificação de cumprimento das cláusulas da ARP, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.3 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro De Preços, conforme requisição dos setores solicitantes, conforme especificado neste Termo de Referência;

8.1.4 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, materiais e suprimentos em desacordo com a ordem de compra;

8.1.5 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos materiais e suprimentos objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

8.1.6 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.7 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.8 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os materiais e suprimentos de má qualidade;

8.1.9 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para os setores responsáveis ou enviar via e-mail;

8.1.10 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

8.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de Compra;

8.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.2.4 – Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.2.5 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações neste instrumento convocatório/Edital;

8.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

8.2.7 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;

8.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CISRUN;

4.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.3 – A entrega dos itens do objeto será conforme discriminando pelo setor de compras, através da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

4.4 – O local da entrega dos itens objeto do certame será no Almoxarifado Central do SAMU, localizado na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 2.306, CEP: 39.401.474, Bairro Monte Alegre, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min às 17h30min sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos

dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

10.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

11.1 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inc II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

11.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

11.3 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de compra.

11.4 – Se houver formalização de contrato, os valores consignados poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

12.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP/contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas..

Montes Claros/MG, de de

Pelo Contratante:

Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do CISRUN

Pela Contratada:

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF _____

Examinado e conferido:
Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____, E A
_____ PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O _____, COM ENDEREÇO NA
_____, Nº _____, BAIRRO _____, CEP _____,
_____/_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº _____,
INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE,
_____, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A
_____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____,
ESTABELECIDA NA _____, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA,
NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL
_____, INSCRITO NO CPF SOB O N.º
_____, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ____/____, ADESÃO ARP ____/____** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ _____ (_____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Unitário	Total
------	------	------	---------------	-------	----------	-------

§1º – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

§2º – O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

4.2 - Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação e na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.1.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente;

7.1.3 – A Contratada se obriga a prestar o serviço, objeto do certame no prazo determinado pelo setor requisitante, no endereço determinado pelo CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

7.1.4 – A CONTRATADA deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de prestação do serviço;

7.1.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.6 – Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

7.1.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.

7.2 - Das Obrigações da Contratante:

7.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a prestação de serviços;

7.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de serviço;

7.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.2.4 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.2.5 – Rejeitar toda e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

7.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.2.7 – Ordenar correções, reparos que se fizerem necessárias, tudo a expensas da CONTRATADA, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução do serviço, do objeto contratado;

7.2.8 – O pagamento decorrente da concretização da prestação do serviço será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, através de departamento contábil, por processo legal, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de _____ ou a quem o Administrador indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

9.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN/_____ e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo(a) _____. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do (a) _____, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Os valores poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência contratual, com base no índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de _____/____, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____